

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
223 — Língua e Literatura Materna	6	5 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras . . .	6	5 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Desenho
Geometria Descritiva
Multimédia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Bragança . . .	Escola Superior de Educação de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança.	20	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)	(10)
Língua Estrangeira — Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	72		90		162	6
Língua Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	72		90		162	6
Psicologia Social	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	72		90		162	6
Tecnologias da Informação e Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	72		90		162	6
Composição	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	72	54	90		162	6
Equipamentos, Tecnologias e Materiais.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	72	54	90		162	6
Ferramentas de Imagem Digital.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	72	54	90		162	6
Impressão Digital	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	72	54	90		162	6
Maquetização e Arte Final	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	72	54	90		162	6
Serigrafia	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	72	54	90		162	6
Desenho Básico	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	72	54	90		162	6
Design Gráfico	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	72	54	90		162	6
Fotografia	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	72	54	90		162	6
Ilustração	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	72	54	90		162	6
Letra e Tipografia	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	72	54	90		162	6
Estágio	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	702	810	30
<i>Total</i>					1080	594	2160	702	3240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209416959

Aviso n.º 3373/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 13 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Culturas Regadas pela Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Beja.

18 de fevereiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:
Instituto Politécnico de Beja — Escola Superior Agrária.

2 — Curso técnico superior profissional:
T204 — Culturas Regadas.

3 — Número de registo:
R/Cr 207/2015.

4 — Área de educação e formação:

621 — Produção Agrícola e Animal.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Orientar e intervir em todas as operações das fileiras agrícolas, desde a instalação das culturas até à comercialização dos produtos finais, incluindo a preparação do terreno, a plantação, operações culturais de instalação e de manutenção da cultura, a colheita de produtos, o transporte, a armazenagem e a comercialização em fresco ou para transformação industrial, respeitando e implementando todas as boas práticas que garantam sustentabilidade e a qualidade da produção, a segurança dos operadores e a proteção do ambiente.

5.2 — Atividades principais:

- Gerir a execução de projetos e a aplicação de orientações técnicas;
- Coordenar as operações de preparação do terreno e de instalação das diferentes culturas;
- Coordenar as equipas encarregadas das operações culturais de manutenção e de desenvolvimento das diferentes culturas, tendo em atenção, na aplicação dos produtos fitofarmacêuticos, a Lei n.º 26/2013, de 11 de abril;
- Gerir as culturas em modos de proteção e produção integrada e produção biológica;
- Gerir o desenvolvimento das culturas;
- Coordenar as operações culturais de acordo com as normas de higiene, segurança e de qualidade, para operadores, consumidores e meio ambiente;
- Gerir as operações de colheita dos diferentes produtos de acordo com as especificações e as características pretendidas para o produto final;
- Coordenar a gestão da rega das diferentes culturas;
- Coordenar os processos de receção e de conservação dos produtos produzidos, de acordo com as especificações pretendidas;
- Gerir os processos de transformação dos diferentes produtos, de acordo com as normas de segurança alimentar e de qualidade, identificando eventuais problemas;
- Gerir as ações de armazenamento dos diferentes produtos, de acordo com as normas de segurança e de qualidade, identificando eventuais problemas ao longo do processo;
- Coordenar os serviços de manutenção de diferentes equipamentos agrícolas;
- Coordenar a área da comercialização dos diferentes produtos;
- Gerir os processos de recolha e tratamento da informação necessária à agricultura de precisão;
- Implementar e orientar a execução de trabalhos de desenvolvimento experimental, na área das diferentes culturas.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

- Conhecimento abrangente dos elementos fundamentais das culturas regadas, biologia e ecologia das plantas cultivadas;
- Conhecimento especializado das principais ações realizadas no âmbito da gestão, da instalação e da manutenção das culturas;
- Conhecimento especializado sobre a programação e a aplicação das técnicas de proteção das culturas e de conservação do ambiente;
- Conhecimento abrangente sobre a programação e a aplicação das técnicas de manutenção e de conservação das instalações, das máquinas e dos equipamentos;
- Conhecimento especializado sobre a programação e a execução de todas as atividades necessárias às culturas;
- Conhecimento especializado sobre o controlo dos processos de conservação e primeira transformação dos produtos agrícolas;
- Conhecimento especializado sobre a programação e a aplicação de técnicas de recolha para análise simples de amostras de produtos agrícolas;
- Conhecimento abrangente sobre o planeamento e a aplicação das normas de qualidade dos produtos agrícolas, segurança alimentar, saúde pública, proteção ambiental e segurança e higiene no trabalho;
- Conhecimento especializado sobre a otimização das empresas agrícolas e a planificação da comercialização e do marketing dos produtos agrícolas;
- Conhecimento abrangente de tecnologias de informação e comunicação na execução das operações agrícolas e na recolha e tratamento de informação.

6.2 — Aptidões:

- Adaptar a condução das diferentes plantas cultivadas às condições biológicas e ecológicas existentes;
- Organizar os processos de instalação, de manutenção e de exploração das culturas;
- Executar as técnicas de proteção das culturas e de conservação do ambiente agrícola, na conceção dos planos de tratamentos das culturas;
- Planear a manutenção e a conservação das instalações e das máquinas e equipamentos;

e) Controlar a aplicação das orientações técnicas na realização de todas as atividades necessárias às culturas;

f) Dinamizar os processos de conservação e primeira transformação dos produtos agrícolas;

g) Criar processos de recolha e de análise de amostras de produtos agrícolas;

h) Aplicar sistemas de controlo relativos a normas de qualidade dos produtos agrícolas, de segurança alimentar, saúde pública, proteção ambiental e de segurança e higiene no trabalho, em todas as ações realizadas;

i) Analisar os resultados da aplicação dos métodos de otimização dos resultados das empresas agrícolas na planificação da comercialização e do marketing dos produtos agrícolas;

j) Dinamizar a aplicação das tecnologias de informação na recolha e na sistematização da informação da exploração agrícola.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar autonomia e responsabilidade na tomada de decisão no âmbito da biologia e da ecologia das plantas cultivadas;

b) Demonstrar autonomia na gestão, na instalação, na manutenção e na exploração das culturas;

c) Demonstrar autonomia no uso das técnicas de proteção das culturas e de conservação do ambiente agrícola;

d) Demonstrar autonomia e flexibilidade para preparar e organizar a manutenção e a conservação das instalações, das máquinas e dos equipamentos;

e) Demonstrar autonomia e flexibilidade na programação e na realização de todas as atividades associadas às culturas;

f) Demonstrar autonomia e flexibilidade na programação e na realização de todas as atividades associadas à conservação e primeira transformação dos produtos agrícolas;

g) Demonstrar autonomia e responsabilidade na aplicação e na realização de técnicas de recolha e na análise simples de amostras de produtos agrícolas;

h) Demonstrar autonomia, capacidade de iniciativa e responsabilidade, para planear e executar a realização das operações no âmbito das normas de qualidade dos produtos agrícolas, segurança alimentar, saúde pública, proteção ambiental e de segurança e higiene no trabalho;

i) Demonstrar capacidade de decisão e responsabilidade na gestão e na otimização das empresas agrícolas, bem como na planificação da comercialização e do marketing dos produtos agrícolas;

j) Demonstrar capacidade de adaptação a novas tecnologias e metodologias de informação e comunicação, na execução das operações agrícolas e na recolha e tratamento de informação.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
621 — Produção Agrícola e Animal	100	83 %
345 — Gestão e Administração	5	4 %
342 — Marketing e Publicidade	4	3 %
421 — Biologia e Bioquímica	4	3 %
443 — Ciências da Terra	4	3 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	3	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):

Uma das seguintes áreas:

Biologia;
Química;
Matemática.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Beja	Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Beja.	30	75

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:
2015-2016.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (11)
Arvenses de Regadio	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	45	45	80		125	5
Bases Gerais de Agricultura	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	45	30	55		100	4
Botânica e Fisiologia vegetal	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica	1.º ano	Semestral ...	45	45	55		100	4
Culturas em Ambiente Condicionado.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	45	30	55		100	4
Horticultura de Ar Livre	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	45	30	55		100	4
Mecanização I	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	50	50	75		125	5
Mecanização II	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	50	50	75		125	5
Nutrição Vegetal e Fertilização ...	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	45	45	55		100	4
Olivicultura	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	45	45	80		125	5
Proteção das Culturas	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	45	30	80		125	5
Sistemas de Rega	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	30	30	20		50	2
Solos e Clima	443 — Ciências da Terra ...	Técnica	1.º ano	Semestral ...	45	30	55		100	4
Técnicas de Regadio	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	60	45	65		125	5
Viticultura	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	45	30	55		100	4
Gestão e Contabilidade da Empresa Agrícola.	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	2.º ano	Semestral ...	45		80		125	5
Marketing e Comercialização ...	342 — Marketing e Publicidade	Geral e científica	2.º ano	Semestral ...	45		55		100	4
Segurança e Higiene no Trabalho	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Geral e científica	2.º ano	Semestral ...	30		45		75	3
Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	2.º ano	Semestral ...	50	50	75		125	5
Culturas Horto Industriais	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	2.º ano	Semestral ...	30	30	70		100	4
Fruticultura Mediterrânica	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	2.º ano	Semestral ...	45	45	55		100	4
Mecanização III	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	2.º ano	Semestral ...	50	50	75		125	5
Estágio	621 — Produção Agrícola e Animal.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...			750	750	750	30
<i>Total</i>					935	710	2065	750	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209417071

Aviso n.º 3374/2016

ANEXO

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 10 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Marketing pelo Instituto Superior de Administração e Contabilidade de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.

29 de fevereiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

1 — Instituição de ensino superior
Instituto Politécnico de Coimbra — Instituto Superior de Administração e Contabilidade de Coimbra

2 — Curso técnico superior profissional
T187 — Marketing

3 — Número de registo
R/Cr 180/2015